

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 01
RUB. <i>[assinatura]</i>

Em 08 de agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0808002/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 08 de agosto de 2023.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080002/2023
FLS.	02
RUB.	

Memorando

Matões do Norte - MA, 08 de agosto de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

A contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas pela administração pública é uma medida crucial que visa assegurar a saúde pública, a proteção ambiental e o bom funcionamento das infraestruturas de saneamento básico sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte. Principais motivos que justificam essa contratação.

Saúde e Higiene Pública: O adequado funcionamento das fossas sépticas é essencial para a prevenção de doenças e contaminações. O acúmulo de resíduos orgânicos nessas fossas pode levar à proliferação de bactérias e patógenos prejudiciais à saúde humana. A remoção regular desses resíduos por meio de esgotamento e limpeza adequados é fundamental para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, minimizando os riscos à saúde da população.

Proteção Ambiental: A contaminação do solo e das águas subterrâneas por efluentes provenientes de fossas sépticas pode causar danos significativos ao meio ambiente. Isso inclui a poluição de aquíferos e corpos d'água, comprometendo a qualidade da água potável e afetando ecossistemas aquáticos. A contratação de serviços de esgotamento e limpeza contribui para a preservação ambiental, evitando a disseminação de poluentes.

Prevenção de Entupimentos e Danos: O acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas pode levar a entupimentos, transbordamentos e danos nas instalações. Isso não apenas compromete a eficiência do sistema, mas também pode resultar em custos elevados de reparo e manutenção. Ao investir na contratação regular de serviços de esgotamento e limpeza, a administração pública evita problemas operacionais e reduz gastos futuros.

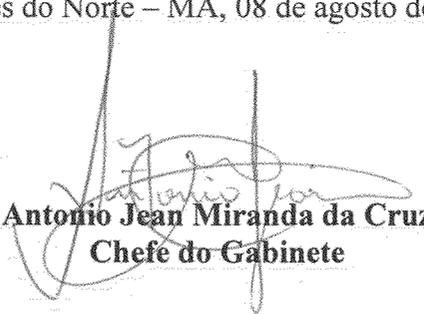
Qualidade de Vida da População: A disponibilidade de saneamento básico adequado é um indicador crucial da qualidade de vida de uma comunidade. A administração pública tem a responsabilidade de proporcionar um ambiente saudável e seguro para seus cidadãos. A contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas contribui diretamente para a melhoria das condições de vida da população, promovendo bem-estar e dignidade.

Com base nesses argumentos, fica evidente que a contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas é uma medida essencial para o cumprimento das responsabilidades da administração pública no que diz respeito à saúde pública, proteção ambiental e qualidade de vida da população. Ao investir nesses serviços, a administração pública demonstra seu comprometimento com o bem-estar dos cidadãos e a sustentabilidade do ambiente.

Solicito a abertura de processo licitatório para a eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças, em acordo com a demanda anexa:

Matões do Norte – MA, 08 de agosto de 2023.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080002/2023
FLS.	03
RUB.	2


Antonio Jean Miranda da Cruz
Chefe do Gabinete

OBJETO: eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

ANEXO MEMORANDO

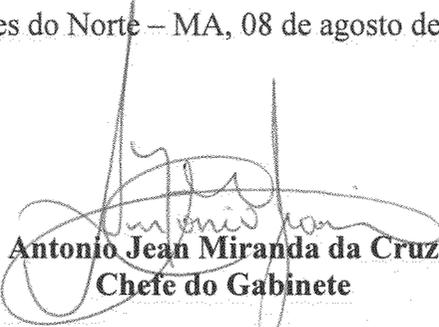
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0202002/2023
FLS.	04
RUB.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M ³)	1000

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 08 de agosto de 2023.



Antonio Jean Miranda da Cruz
Chefe do Gabinete

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	05
RUB.	

Memorando

Matões do Norte/MA, 09 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	1000

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
PLS.	06
RUB.	26

Memorando

Matões do Norte - MA, 10 de agosto de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

PROC.	0808002/2023
FLS.	07
RUB.	1

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	400

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 10 de agosto de 2023.



Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	08
RUB.	27

Memorando

Matões do Norte - MA, 10 de agosto de 2023.

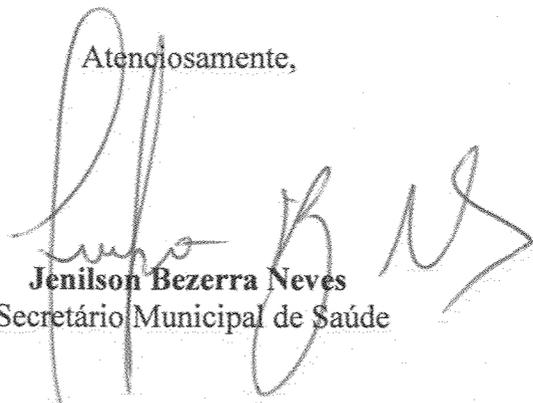
A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 09
PUE. 28

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

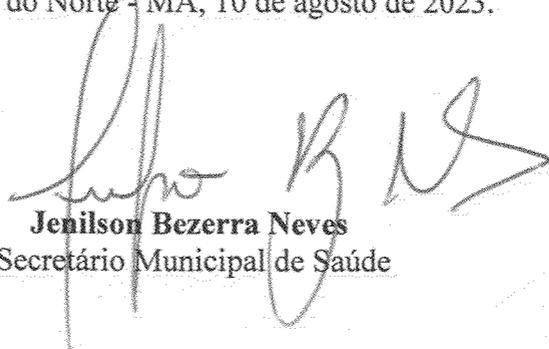
ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	600

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte - MA, 10 de agosto de 2023.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NORTE / MA
PRGC. 0808002/2023
PLS. 10
RUB. 24

Memorando

Matões do Norte - MA, 10 de agosto de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 11
RUB. <i>[assinatura]</i>

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	1200

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 10 de agosto de 2023.


Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002 / 2023
FLS. 12
RUB. 18

DESPACHO

Ao Senhor

Raimundo Daniel dos Santos Lima

Diretor do Departamento de Compras

Encaminho solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação de Matões do Norte/MA, para que seja realizada a pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA. Conforme segue em anexo.

Matões do Norte/MA, 10 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0208002/2023
FLS. 13
RUB. 01

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	3200		

Matões do Norte/MA, 10 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	12
RUB.	20

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através do Sistema do Banco de Preços.

Matões do Norte (MA), em 14 de agosto de 2023.


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras



Relatório de Cotação: LIMPEZA DE FOSSA

Pesquisa realizada entre 11/08/2023 09:14:21 e 11/08/2023 09:21:16

Relatório gerado no dia 14/08/2023 10:07:08. (IP: 45.182.136.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) limpeza de fossa	3	1 Metro Cúbico	R\$ 103,45 (un)	-	R\$ 103,45	R\$ 103,45

Valor Global: R\$ 103,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: limpeza de fossa

Preço Estimado: R\$ 103,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 103,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Cúbico		

Preço (Compras Governamentais) T: Menor Preço

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Tribunal de Justiça do Estado do acre

Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Acre, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão..

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviços de desobstrução da rede de esgoto. Atenção à unidade de medida no Termo de Referência: metro.

CatSer: 16527 - LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Data: 18/05/2023 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:925509

Lote/Item: 6/48

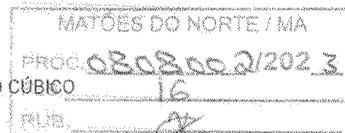
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: METRO CÚBICO

UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 100,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 110,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 52/2022, visando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossa sanitária, caixas de gorduras e sumidouros para atender as demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB nas cidades de Cruz das Almas, Cachoeira, São Félix, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, Amargosa e Santo Amaro na Bahia..

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviços de esgotamento de fossa sanitária, caixas de gorduras e sumidouros para atender as demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB nas cidades de Cruz das Almas, Cachoeira, São Félix, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, Amargosa e Santo Amaro na Bahia.

CatSer: 16527 - LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Data: 10/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:522022 / UASG:158092

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/04/2023 15:29

Homologação: 12/04/2023 13:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.080

Unidade: METRO CÚBICO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.167.232/0001-86	BENNE TEIXEIRA DE JESUS	R\$ 109,00
07.530.081/0001-80	TECLIMP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 110,34
VENCEDOR		
12.068.945/0001-24	PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	R\$ 110,34
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 110,34

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Objeto: Serviço em esgotamento e hidrojateamento nas tubulações de esgoto e caixas de gordura no Rancho do Grupamento de Apoio de Brasília.

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviço de limpeza e esgotamento de caixa de gordura de 35m³ e bocas de lobo, os quais deverão ser realizados por meio de sucção com máquinas, caminhão ou equipamentos específicos, podendo ser elétricos ou movidos à gasolina.

CatSer: T6527 - LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Data: 29/03/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:172023 / UASG:120006

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/03/2023 17:37

Homologação: 30/03/2023 09:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 140

Unidade: METRO CÚBICO

UF: DF

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808062/2023
FLS. 17
RUBR. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.283.260/0001-35 *VENCEDOR*	W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI	RS 100,00
13.498.257/0001-67	CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICOS DE DESINSETIZACAO LTDA	RS 100,00



Assinatura

Raimundo Daniel dos Santos Lima 14/08/2023



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/07/2023 12:26:39

[Acessar a fonte aqui](#)



DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	19
RUB.	AS

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras

Nesta

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0808002/2023 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte (MA), em 15 de agosto de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	20
RUB.	1

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Pela inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros.

Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: escolas, unidades de saúde, secretarias, as fossas sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços desses locais.

A aquisição dos serviços se justifica pela necessidade de manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e público em geral, buscando preservar a saúde de todos os usuários que utilizam os prédios públicos do nosso município.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M ³)	3.200	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 08.08.00.2/2023	
FLS. 21	
RUB. 26	

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0202002 / 202 3
RUB. 02

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0208002/2023
FLS. 23
RUB. 04

1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.2. Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.3. Licença Ambiental de Operação;

9.4. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho de Classe Regional ou federal a que estiver vinculado;

9.4.1. A comprovação do vínculo do profissional se dará através de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.5 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA

9.17 Licença de Uso e Ocupação de Solo

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080002/2023
FLS.	25
RUB.	08

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0203002/2023
PL. 26
RUB. 07

retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação dos serviços diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da prestação dos serviços correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestação dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0308002/2023
ELS.	27
RUB.	4

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Matões do Norte (MA), em 18 de agosto de 2023.

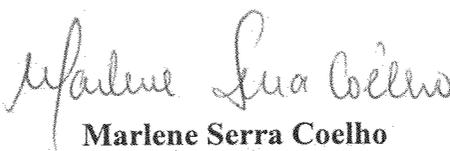


Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de Compras/Serviços

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho

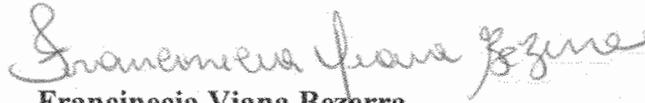
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0803002/2023
FLS.	28
RUB.	28

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras e Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte/MA, 21 de agosto de 2023.



Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	29
RUB.	AP

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras e Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Matões do Norte/MA, 21 de agosto de 2023.



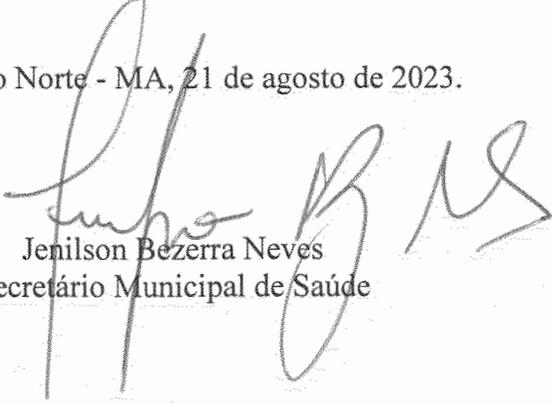
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>30</u>
RUB. <u>4</u>

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras e Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte - MA, 21 de agosto de 2023.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	31
RUB.	

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, AUTORIZO à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0808002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços, os Atos de designação dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme segue em anexo.

Matões do Norte - MA, 22 de agosto de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2021 – Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0608002/2023
FLS.	32
RUB.	14

“Dispõe sobre nomeação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e das outras disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais com feridas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Marlene Serra Coelho**, brasileiro (a) portadora do **RG de nº 000058123396-4**, portadora (a) da **CPF nº 124.888.103-63** para o cargo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

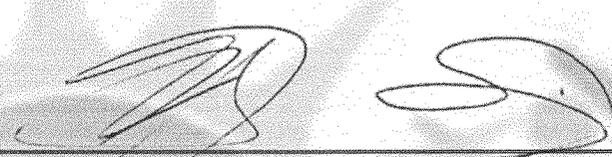
Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 004/2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0509002/2023</u>
FLS. <u>33</u>
RUB. <u>10</u>

"Dispõe sobre nomeação do **Secretário Municipal de Saúde** e das outras disposições."

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **JENILSON BEZERRA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 028610312005-1 SSP/MA e do CPF nº 023.619.403-88, para o cargo de **Secretario Municipal de Saúde**.

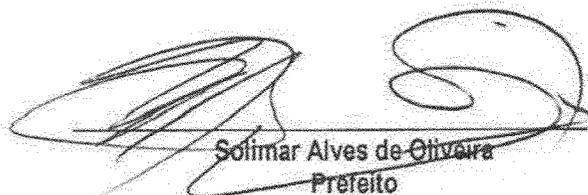
Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

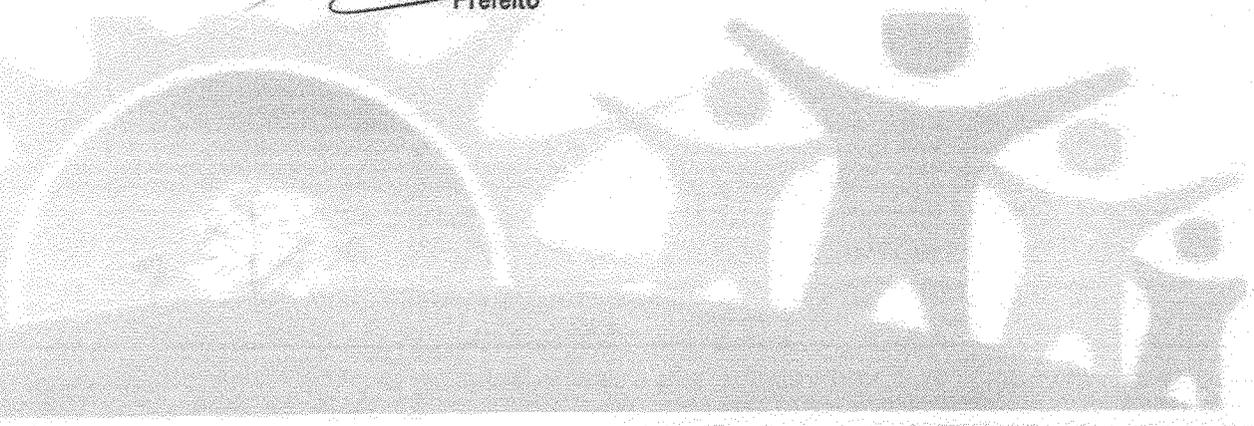
Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito



PORTARIA Nº 084-A/2021

“Dispõe sobre nomeação do
Secretário Municipal de
Educação e das outras
disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

RESOLVE:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	34
RUB.	

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Domingos Araújo Casa Nova**, brasileiro (a), portadora (a) do **RG de nº 86359197-3** e **CPF nº 272.405.173-49** para o cargo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

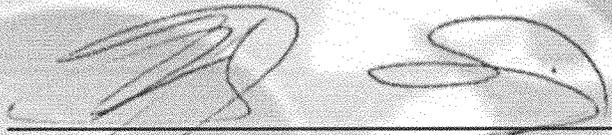
Art. 3º É da competência da Secretária Municipal de Educação a ordenação das despesas de sua Secretaria e a gestão do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM
02 DE AGOSTO 2021.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002 / 2023</u>
FLS. <u>35</u>
RUB. <u>98</u>

“Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e das outras disposições.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) FRANCINECIA VIANA BEZERRA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 043567292011-2 SSP/MA e do CPF nº 064.769.893-59, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

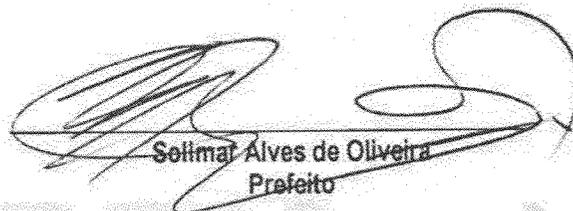
Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

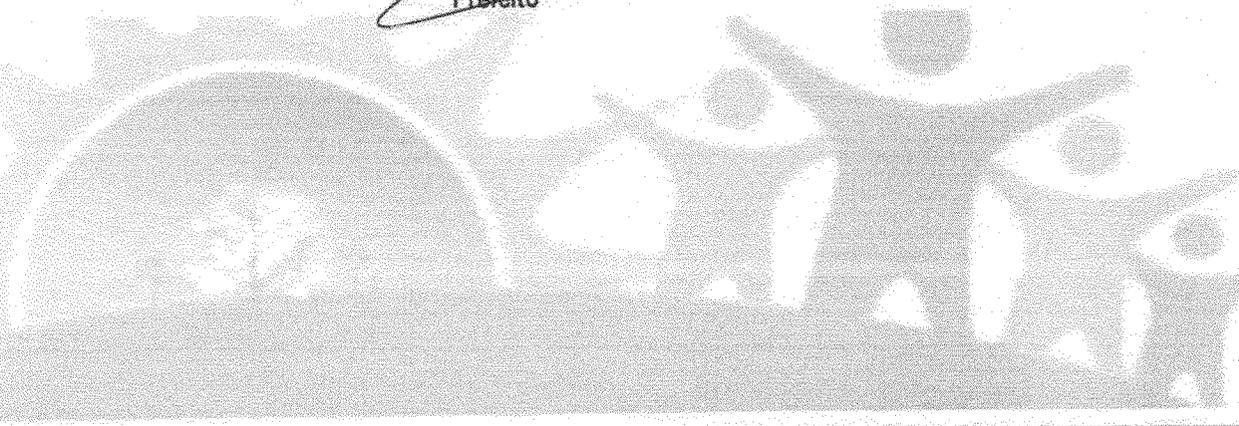
Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 36
RUB. 47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente processo administrativo, que trata do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0808002/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

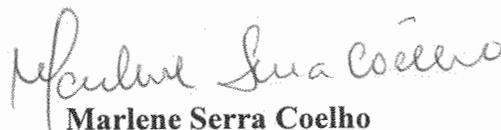
ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **RS 331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 22 de agosto de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>37</u>
RUB. <u>08</u>

À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 0808002/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA**, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

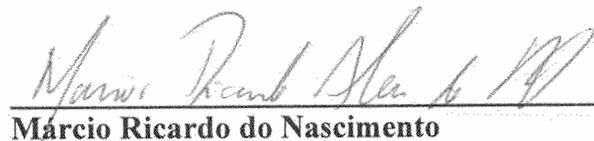
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 22 de agosto de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 22 / 08 / 2023



Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA Nº 17293

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXX DE XXXX XX:XX (XXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 39
RUB. 02

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX de XXXX de XXXX, às XX:XXh (XXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: 331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0809002/2023
FLS.	40
RUB.	24

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	21
RUB.	28

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

MATÕES DO NORTE / MA
02/2023
FLS. 13
RUE.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**
- 6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
 - 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo **que somente estas** participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,20 (vinte centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PROC.	0808002/2023
FLS.	45
CUE	

- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 16

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

PROC. 0808002/2023
FLS. 47
RUBR.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, com no máximo 01 (um) ano anterior a licitação, a fim de comprovar a viabilidade da prestação dos serviços, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0868002/2023
FLS.	51
RUB.	27

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0808002/2023	≥ 1,0
RUB.	53

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

- 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços.... Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	54
RUB.	26

9.13. Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.14. Licença Ambiental de Operação;

9.15. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho de Classe Regional ou federal a que estiver vinculado;

9.15.1. A comprovação do vínculo do profissional se dará através de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.16 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA

9.17 Licença de Uso e Ocupação de Solo

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

PROC.	0808003/2023
FLS.	26

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0208002/2023
FLS.	57
RUB.	

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0208002 / 2023
FLS.	58
RUB.	

- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de MATÕES DO NORTE/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROC.	0208062/2023
FLS.	59
RUB.	

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	63
RUB.	

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

PROC.	0808002/2023
FLS.	62
RUB.	

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PROC. 0208002/2023
FLS. 65
SUBP

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	66
RUB.	27

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	02020002/2023
FLS.	67
RUB.	

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

XXXXXX/XX, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808.002/2023
FLS.	68
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Pela inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros.

Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: escolas, unidades de saúde, secretarias, as fossas sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços desses locais.

A aquisição dos serviços se justifica pela necessidade de manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e público em geral, buscando preservar a saúde de todos os usuários que utilizam os prédios públicos do nosso município.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M³)	3.200	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808602/2023
FLS. 69
RUB. 28

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808602/2023
FLS. 10
RUB. 14

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
- 1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
- $$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$
- 1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 12
RUB. 12

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.2. Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.3. Licença Ambiental de Operação;

9.4. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho de Classe Regional ou federal a que estiver vinculado;

9.4.1. A comprovação do vínculo do profissional se dará através de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.5 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA

9.17 Licença de Uso e Ocupação de Solo

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação dos serviços diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da prestação dos serviços correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestação dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 75
RUB. 28

c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROCESSO 0808002/2023
PLS. 16
RUB. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/XXXX, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

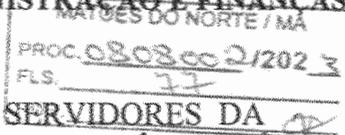
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 78
RUB. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG, SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/___, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. As Prestações dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 50
RUB. <i>af</i>

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	81
RUB.	

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 08.08.00.2/2023	
FLS. 84	
indique os possíveis	

junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, forneça e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão

do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, de de XXXX.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0808002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 87
RUB. 17

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PROC.	0808002/2023
FLS.	88
RUB.	

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os serviços prestados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) Emitir a Autorização de Prestação dos Serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	89
RUB.	28

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) a) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os serviços prestados fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de prestação dos serviços;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

PROC.	0808002/2023
FLS.	92
RUB.	AP

- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão prestados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 91
RUB. <i>[assinatura]</i>

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MATÕES DO NORTE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 42
RUB. <i>AV</i>

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	93
RUB.	

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	92
RUB.	16

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0808002/2023

Assunto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Ata de Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA., pelo menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05050002 / 2023
FLS. 95
RUB. <i>[assinatura]</i>

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0508002 / 2023
FLS.	96
RUB.	Ja

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "*Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*".

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08050002/2023
FLS.	97
RUB.	①

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

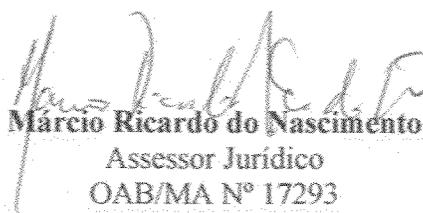
III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 25 de outubro de 2023.


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 DE JANEIRO DE 2023 09:00 (nove horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matõesdonorte.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 99
RUB. 27

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08080002023
FLS. 100
RUB. 10

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 101
RUB. 

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PROC. 08.08000/2023
FLS. 102

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0808002/2023	
FLS. 103	
AUB. MEDIANTE R/O	

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA DE PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 104

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,20 (vinte centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0208002/2023
FLS.	105

- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

PROC.	0808002/2023
FLS.	107
RUB.	26

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, com no máximo 01 (um) ano anterior a licitação, a fim de comprovar a viabilidade da prestação dos serviços, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROC. 0808 002/2023
PLS. 110
RUB. 110

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. III
RUB. 

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

- 9.10.6.** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços.... Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0308002/2023
FLS.	119
RUB.	AV

9.13. Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.14. Licença Ambiental de Operação;

9.15. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho de Classe Regional ou federal a que estiver vinculado;

9.15.1. A comprovação do vínculo do profissional se dará através de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.16 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA

9.17 Licença de Uso e Ocupação de Solo

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

PROC.	0808	05	2/2023
FLS.	115		
RUB.			

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808662/2023
FLS.	117
RUB.	

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	118
RUB.	22

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de MATÕES DO NORTE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PROC. 0808062/2023
FLS. 121
RUB. 07

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

PROC. 0803cc2/2023
FLS. 122

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, ~~por igual período, por~~ solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	125
RUB.	

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

PROC.	0808 002/2023
FLS.	129
RUB.	16

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, ~~com o objetivo de~~ influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 126
RUB. 2

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	127
RUB.	27

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

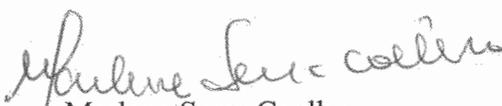
25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matõesdonorte.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023.


Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0308002/2023
FLS.	128
RUB.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Pela inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros.

Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: escolas, unidades de saúde, secretarias, as fossas sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços desses locais.

A aquisição dos serviços se justifica pela necessidade de manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e público em geral, buscando preservar a saúde de todos os usuários que utilizam os prédios públicos do nosso município.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **331.040,00 (trezentos e trinta e um mil e quarenta reais)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	(M ³)	3.200	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0263002/2023
FLS.	129
RUB.	AB

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	130
RUB.	28

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
- 1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	132
RUB.	2

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.2. Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.3. Licença Ambiental de Operação;

9.4. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho de Classe Regional ou federal a que estiver vinculado;

9.4.1. A comprovação do vínculo do profissional se dará através de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.5 Cadastro Técnico Federal (CTF) - IBAMA

9.17 Licença de Uso e Ocupação de Solo

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0808000/2023
FLS. 133

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação dos serviços diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da prestação dos serviços correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestação dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	135
RUB.	10

c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

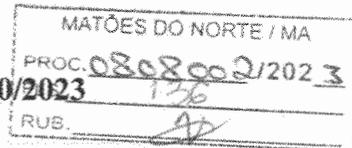
14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/XXXX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PROC. 0808002/2023
FLS. 134

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, ~~SERVIDORES DA~~ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ (ENDEREÇO):
_____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 138
RUE. 

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. As Prestações dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0208002/2023
FLS. 120
RUB. 17

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0308002/2023
FLS.	121
RUB.	AD

- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

PROC. 089800/2023
FLS. 192

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará ~~conhecimento aos~~ fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.



9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	121

junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão

PROC.	0808002/2023
FLS.	145
RUB.	08

do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, de de XXXX.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 1216
RUB. 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____ - ____ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0808002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	147
RUB.	80

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os serviços prestados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) Emitir a Autorização de Prestação dos Serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08.68002/2023
FLS.	199
RUB.	22

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) a) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os serviços prestados fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de prestação dos serviços;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão prestados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	151
RUB.	AD

- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MATÕES DO NORTE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808000/2023
FLS.	152
RUB.	05

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 153
RUB. 22

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	1531
RUB.	08

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "Jornal Pequeno".

Matões do Norte/MA, em 22 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	155
RUB.	AV

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **11 de janeiro de 2024**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	56
RUB.	AV

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, datado de 22/12/2023, a ser julgado em 11 de janeiro de 2024 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, em 22 de dezembro de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 030.800.2/2023
 FLS.
 RUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Matões do Norte - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte - MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas). Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, site do TCE/MA: <https://app.sincontrata/mural/procedimento>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Projeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, 15 de dezembro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Projeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, 22 de dezembro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Projeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, 22 de dezembro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 10 de janeiro de 2023, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, site do TCE/MA: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. 13 de dezembro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.



OS MALAVOGLIA - Giovanni Verga

Vilarejo de Acitrezza, na Sicília, lugar onde uns vivem da pesca, outros de alguma sinecura, e quase todos têm como ofício principal a investigação da vida alheia. As comadres exercitam a fofoca com muita disposição. Os compadres fazem o mesmo, disfarçando a maledicência em preocupação com o próximo. Ali, a família Malavoglia, exceção a regra, trabalha duro. O avô N'toni, o filho Bastiano, a nora Longa e os cinco netos moram em uma agradável casa, vivem da pesca e possuem um barco, o Providência, que lhes proporciona, além do sustento, certa distinção na aldeia. Apesar das dificuldades próprias daquela atividade, são felizes, ainda que não saibam o quanto. Na perspectiva de um bom negócio, o avô N'toni obtém fiado uma carga de tremoços para vender em outra cidade. E, a partir desse dia, uma onda de desgraças começa a erodir a paz e a estabilidade daquele lar com a força de maré de lua. O mar traçoiteiro e rebelde vira o Providência, tragando o jovem Bastiano e a carga de tremoços. Comção na família. Especulação na aldeia sobre o futuro incerto dos Malavoglia, agora, sem os braços fortes do Bastiano e sem o barco. Já o avarento e ganancioso Tio Crocifisso se encontra aflito, pois tendo vendido fiado os tremoços quer saber como vai ser ressarcido. "O homem de bem deixa o nome limpo e ganha o reino do céu", dissimulava a inquietação com máximas assim durante o velório. Para sair das dívidas, o avô N'toni e os netos recuperam a carcaça do barco e voltam ao mar, enquanto as mulheres vendem frutas na porta de casa. Eles nem suspeitam de que os tais tremoços estavam

até estragados quando foram vendidos ao avô. Tio Crocifisso, no entanto, impacienta-se com a demora. "É no dia do vencimento que se conhece o bom pagador", repete em voz alta pelas ruas, por mais que trabalhem, não conseguem saldar o débito. É quando o avô N'toni sofre um acidente durante uma pescaria e fica entre a vida e a morte. Sem pesca, acabam perdendo o barco. Ao recuperar-se, passa a trabalhar a preço vil para outro proprietário. O apetite da usura arremata sua querida casa a fim de honrar a dívida, pois, como diz o Tio Crocifisso "trato é trato, não é logro". Agora em uma casinha bastante acanhada, vivem dramas de desagregação familiar. O neto N'toni, inconformado com a falta de perspectiva, olha com admiração rapazes forasteiros que, vindo "de Trieste ou de Alexandria, de longe, em suma", passavam pelo povoado e gastavam na taverna mais que os ricos moradores do lugar. Influenciado por isso, N' Toni briga com o avô e vai embora atrás de riqueza. Não muito depois, a cidade assiste a sua volta, desconsolado e sem sapatos. E se fosse verdade que voltava rico, não teria sequer onde guardar o dinheiro de tão "esfarrapado e mendigo que estava". Desgostoso, entrega-se à bebida com os vadios do lugar, descobrindo que todos os dias podiam ser feriado. Depois, restou-lhe o mundo do crime e a prisão em um lugar distante. E lá se foram os últimos trocados dos Malavoglia, tragados pelo capeta, na forma de um advogado. A caçula Lia, crescida e transformada com os revezes, foge para nunca mais voltar. Anos mais tarde, com um relativo sucesso econômico, Alessi, um dos netos do avô

N'toni, torna-se o redentor da família. Casa-se, organiza a vida, recupera a antiga morada e retoma a vida digna que tinha. Passados alguns anos, o neto N'toni reaparece. Está mudado, abatido e distante como um estranho. Recebe o convite do irmão caçula para regressar ao convívio familiar. Contudo, nada é como antes! Olhou a casa que lhe trazia tão boas reminiscências e, melancólico, reconheceu que, quando não sabia nada, queria ir embora dali. Agora, que sabia tudo, queria tanto ficar... Mas entendeu que ali não era mais o seu lugar.

A SICÍLIA DE VERGA

Giovanni Verga abandonou o estilo romântico e deu uma guinada literária aderindo ao Verismo, vertente italiana do realismo francês. De origem aristocrática, Verga observou bem o linguajar e o modo de vida dos excluídos de sua terra, a Catânia. Demonstra isso ao utilizar frequentes diálogos em que prodigaliza provérbios populares. Um dia, a riqueza cultural daquela região fol exuberante, deixando as marcas de povos extraordinários. Em meio ao legado arquitetônico e da culinária, existia, agora, uma gente rude que, há muito, perdera a luta contra a ignorância. Acitrezza, cenário escolhido para ambientar o romance, é um típico exemplar do subdesenvolvimento intelectual e suas consequências. Lugar onde homens e mulheres, no ofício de nada fazer, passavam o dia "na praça, boca aberta, braços cruzados [...]" Depois, uns procuravam o que fazer e iam à taverna onde havia um bom vinho". Deve haver muitas Acitrezas por aí...

No Natal, presente é estar presente

LUÍZ THADEU NUNES E SILVA*

Todos corridos, parece que o tempo acelerou as horas, os dias, as semanas, os meses, os anos. Não temos tempo para nada. Estamos açambarcados de coisas quase sempre inócuas. Perdemos tempo com questões triviais. Vivemos a época do descartável. Não precisa nem quebrar, basta avariar. Joga-se fora, troca-se, coloca outro no lugar. Isso serve para objetos, coisas e relacionamentos. É Natal outra vez. Tempo de reunir, juntar, ajustar, aglomerar, para celebrar. Mas celebrar o que mesmo? O Papai Noel e suas renas? O panetone e os presentes? Roupas novas e reluzentes? Com o mundo cada vez mais mercantilista, onde o consumismo virou religião, falar em Jesus Cristo ficou quase dêmoda. O número de agnósticos cresce no mundo todo, especialmente nos países ditos "desenvolvidos". A mídia nos bombardeia a cada segundo: compra, compra, compra. Importamos novo modismo norte americano, -mais um, a black friday, onde compramos o que não precisamos, gastando o que não temos, nos endividamos. Temos em que tudo tem preço, nada tem valor. Aprendi que o melhor desconto da tal black friday foi aquele que não compreí o que não precisava e economizei 100%. Natal para mim remete ao tempo em que minha querida e saudosa mãe Dinha, com seu salário de professora primária, ia ao comércio, nos armazéns,

e comprava "pano", como era chamado o tecido e seus aviamentos. Depois fomos todos na costureira, nossa vizinha, para tirar as medidas e fazer a roupa nova de toda a família para a noite de Natal. Nossa pequena casa, com piso em cimento corrido, vermelho, era encerrado com um escovão pesado e cera parqueteria vermelha. A pequena árvore de Natal verde, com ponteira dourada, bolas que lembravam casca de ovo de tão frágeis, e pisca-pisca de frutinhas e Papai Noel a enfeitar nossa pequena casa. Na radiola Telefunken, pé de palito, madeira clara, togava "Jingle bell". Erubaixo da árvore os presentes, que por mágica amanheciam debaixo de nossas camas de campanha no dia seguinte. Presentes de Papai Noel. As melhores comidas que tenho registradas em minha memória gustativa vêm dessa época. Arroz com passas e abacaxi, farofa, pernil, torta de camarão, macarronada e peru. Detalhe, o peru era comprado vivo e morto na véspera. Nessa época não existia chéster. Acompanhado de refrigerantes e espumaente George Auber, da garrafa verde, que à época era chamado de champagne. E, o melhor, as sobremesas: pavê, bolos, torta fria e rabanadas. O Natal era a única época do ano que se comia nozes, tâmaras, damasco, castanhas portuguesas e queijo do reino Jong, o famoso queijo cuia. Tudo tão simples, tão marcante. Antes da meia noite, fomos: mamãe e os filhos maiores, para a igreja do bairro assistir à Missa do Galo. Hoje, fico a me perguntar



como minha mãe, com seu mínguaudo salário de professora primária fazia para nos sustentar. Milagre de mãe, bênçãos divinas. Nos Natais eu ganhava carros de fricção ou de controle remoto. Tive carro de polícia, dos bombeiros, ambulância; além de Forte Apache. Quando o dinheiro dava, até autorama e ferronama da marca Estrela, o maior fabricante de brinquedo da época, eu ganhava. Hoje, tudo mudou. Os brinquedos são eletrônicos e tecnológicos, de última geração. Crianças de dois anos se entretêm com celulares e tablets. Naqueles natais não via tantas pessoas passando fome em nosso entorno. É vergonhoso e aviltante vê 30 milhões de pessoas passando fome, segundo o IBGE, em um país tão rico, um dos maiores produtores de alimentos do mundo. O Brasil com enorme concentração de renda e má distribuição, nos torna iníquos e bestiais. Sai governo, entra governo, de todas as colorações partidárias, muitas promessas, e as coisas só pioram. Se você não tem muito para

dar, dê atenção e afeto neste Natal, são coisas que nunca envelhecem, não saem de moda. E, lembre-se que Jesus cristos o nascimento de Jesus Cristo, o filho de DEUS. Mas é Natal, é nascimento, tempo de renovar a esperança de tempos melhores. Fico com a simplicidade da poetisa goiana Cora Coralina: "Enfeite a árvore de sua vida com guirlandas de gratidão! Coloque no coração laços de cetim rosa, amarelo, azul, carmim. Decore seu olhar com luzes brilhantes, estendendo as cores em seu semblante. Em sua lista de presentes em cada caixinha embulhe um pedacinho de amor, carinho, ternura, reconciliação, perdão. Tem presente de montão no estuque do nosso coração e não custa um tostão". E, lembre-se o Natal não é somente em dezembro, mas o ano todo. Feliz Natal para todos, com saúde, fé, paz, amor, respeito e proteção divina.

*Eng. agrônomo, palestirante, escrivinhador, cronista e viajante. O latino americano mais viajado do mundo com mobilidade reduzida, visitou 151 países em todos os continentes. Autor do livro "Das meletas fiz asas". Membro do IHGM.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 237 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADESÃO	
Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.....	05
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	06
AVISOS	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.....	15 e 53
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	33 e 53
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros.....	36
ERRATAS	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outra.....	42
ESTATUTO	
Instituto Primavera.....	43
LEIS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA.....	43
TERMOS DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outro.....	49
TERMO DE CANCELAMENTO	
Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.....	52
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	52
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	53

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **ITAMAR NUNES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 125.101.063-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Alto Parnaíba conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo,

nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. ITAMAR NUNES VIEIRA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 67/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **JOÃO BATISTA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 329.267.743-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Bequimão conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. JOÃO BATISTA MARTINS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525.0001-40, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 147.202.563-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Buriticupu conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA, torna público o **ADIAMENTO** da licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia de interesse da Administração Municipal de Marajá do Sena - MA, com data de abertura prevista para o dia **21/12/2023 às 09h:00min**, fica adiada para o dia **29/12/2023 às 09h:00min**. O Edital está à disposição no site oficial (www.marajadosena.ma.gov.br), Portal de Compras (www.licitamaraia.com.br) e no email licitacaopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena - MA, 20 de dezembro de 2023. Elivando Pessoa Lima, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Matões do Norte - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por **OBJETO** a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte - MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia **18 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas)**. Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, site do TCE/MA: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **11 de janeiro de 2024**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 22 de dezembro de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.** //

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia **11 de janeiro de 2024**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 22 de dezembro de 2023. **Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Parnarama -MA, por meio da CPL/PMP, designada através da, promoverá o procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 004/2023 Tipo Menor Preço, Adjudicação: Global: Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de adequação e reforma da Escola Municipal Osmar Ferreira Brandão no Município, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Data da realização: 15/01/2024 às 08 h e 30 min. Local Da Sessão Pública: Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro. Valor Estimado: R\$ 1.564.323,52. Recursos: Contrato de Repasse nº 934659/2022 e Recursos Próprios. Edital: na Prefeitura, no sítio eletrônico do TCE/MA (<https://www.tcema.tc.br/>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura (<http://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>). Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 he 00 min.

O Município de Parnarama -MA, por meio da CPL/PMP, designada através da, promoverá o procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 005/2023. Tipo Menor Preço, Adjudicação: Global Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da quadra poliesportiva do bairro Redenção no Município em atendimento as necessidades da Prefeitura. Data da realização: 15/01/2024 às 11 h e 00 min. Local da sessão pública: na Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro. Valor Estimado: R\$ 1.151.295,50. Recursos: Contrato de Repasse nº 934659/2022 e Recursos Próprios. Edital: na Prefeitura, disponível no sítio do TCE/MA (<https://www.tcema.tc.br/>) e no .ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente. Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

O Município de Parnarama -MA, por meio da CPL/PMP, designada através da, promoverá o procedimento licitatório Tomada De Preços Nº 006/2023, Tipo: Menor Preço, Adjudicação: Global. Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Escola José Torres no Município de Parnarama/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Data da realização: 16/01/2024 às 08 h e 30 min Local da sessão pública:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

Diretora-Geral do Diário Oficial
Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO
BEZERRA FIALHO COELHO

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros..... R\$ 7,00	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Executivo..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
	Por exercício decorrido R\$ 1,50

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	161
RUB.	AB

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

TERCEIROS

Volume: 14 - Número: 261 de 27 de Dezembro de 2023

DATA: 27/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 27/12/2023 18:14:30

IP com n°: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1020)

hp?id=1020

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Matões do Norte - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por **OBJETO** a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte - MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia **18 de janeiro de 2024**, às **10h00min (dez horas)**. Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, site do TCE/MA: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023. **Domingos Araújo Casa Nova** - Secretária Municipal de Educação.

Matões do Norte - MA, em 22 de dezembro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **11 de janeiro de 2024**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 27/12/2023 18:14:30 - IP com nº: 192.168.88.23
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1020

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0808602/2023
FLS. 162
RUB. 02

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **11 de janeiro de 2024**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 252/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de dezembro de 2023.

Janilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	163
RUB.	PK

X Procedimento PE30/2023

CNPJ	
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 01612831000187
Autoridade	MARLENE SERRA COELHO - 12488810363
ID da Contratação	PE302023
Processo	PE 030-2023 SRP/2023
Procedimento	PE30/2023
Data de Publicação	27/12/2023
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Aquisição de bens
Sistema Pregao	Pregao Eletronico
Data Adesão	
Regime Execução	Fornecimento
Objeto	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de es fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ma Norte/MA.
Valor Estimado	R\$ 331.040,00
Data Sessão	11/01/2024
Data Primeiro Envio	29/12/2023 11:29:53
Data Alteração	
Documento Edital	Não possui documento

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	163
RUB.	48

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0808002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal, PORTARIA Nº. 063 de 01 de junho de 2021 e Portaria de nomeação dos membros PORTARIA Nº 253/2023 de 14 de agosto de 2023.

Matões do Norte - MA, em 11 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

PORTARIA Nº 253, de 14 de agosto de 2023.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0805009/2023
FLS.	167
RUB.	11

Designa o Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA conforme descrição infra:

Pregoeiro:	Allan Lima da Silva
Equipe de Apoio:	Silmária Sousa Melo, Francisco da Conceição Ferreira

Art. 2º – O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Art. 3º - As atribuições do pregoeiro incluem:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0805002 /2023
FLS.	166
RUB.	(40)

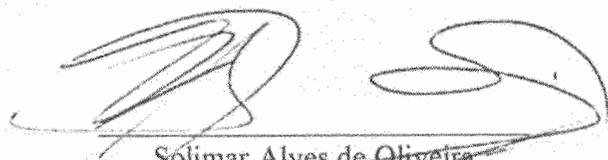
- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – a elaboração de ata;
- VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria (retroage a data de 21 de agosto de 2023)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM
28 DE AGOSTO DE 2023



Sólimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08080002/2023
FLS. 167
RUB. (11)

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 11 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002 / 2023</u>
FLS. <u>168</u>
RUB. <u>00</u>

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

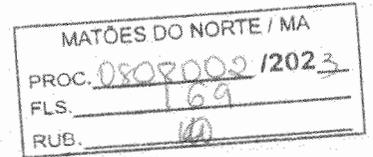
**AMBIENTE SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.156.809/0001-04**



AMBIENTE

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROPOSTA DE PREÇOS



Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura municipal de Matões do Norte - Ma
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 30/2023- Processo Administrativo Nº 0808002/2023

Prezado Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificação	Marca/modelo	Und	Qty.	V. unit.	V. Total
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	serviço	M ³	3200	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00
valor total						R\$ 331.040,00
trezentos e trinta mil e quarenta reais						

A empresa: Ambiente Serviços e Soluções Ltda declara que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o Estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura municipal de Matões/Ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da prestação de serviço será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, no local determinado pelo órgão. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade

Proponente:

- 1 Razão Social: Ambiente Serviços e Soluções Ltda/CNPJ: 49.156.809/0001-04 I. Estadual 12.193.967-7/End: praça Getúlio Vargas Nº64, centro Coroatá - Ma
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome: Francisco Bezerra da Silva Filho/RG: 058382112106-0/SSP-MA/CPF: 752.505.003-15/Cargo/Função: Proprietária/ Representante legal
3. Proposta de Preços: valor total: R\$ 331.040,00 (trezentos e trinta mil e quarenta reais)
4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
5. Prazo de entrega: após a ordem de fornecimento
6. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente): BANCO: SICOOB (756) - AGÊNCIA: 4436-8 - CONTA-CORRENTE: 27668-5
8. Prazo da prestação de serviço: conforme termo de referência.

Coroatá 05/01/2024

Documentos assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Data: 05/01/2024 16:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Bezerra da Silva Filho
Representante legal
CPF nº 752.505.003-15
Ambiente Serviços e Soluções Ltda.
CNPJ 49.156.809/0001-04

Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	170
RUB.	10

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**N. S. ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO
E SERVIÇO**

CNPJ: 28.180.848/0001-69



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0808002/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	13
RUB.	11



Fornecedor : 28.180.848/0001-69 - N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	3.200,00	(M²)	SERVICO	SERVICO	R\$ 100,00	R\$ 320.000,00

Total: R\$320.000,00

Total Geral: R\$320.000,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>179</u>
RUB. <u>(18)</u>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 30/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 11 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	173
RUB.	10

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**AMBIENTE SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.156.809/0001-04**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, nascido(a) em 10/12/1976, nº do CPF 752.505.003-15, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA CAJUEIRO, nº 214, CENTRO, CEP: 65415-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, e usará a expressão **AMBIENTE SOLUCOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 64, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA) 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 61.90-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, ETC. E O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ETC.) 42.21-9-04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 77.33-1-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 80.20-0-01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA) 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 61.90-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, ETC. E O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ETC.) 42.21-9-04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 77.33-1-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 80.20-0-01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- CNAE Nº 9601-7/01 - Lavanderias
- CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA**

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá - MA, 10 de janeiro de 2023

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Sócio/Administrador



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	178
RUB.	10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75250500315	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 10:16 SOB Nº 21201329546.
PROTOCOLO: 230037712 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300433721. CNPJ DA SEDE: 49156809000104.
NIRE: 21201329546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 49.156.809/0001-04
NIRE: 2120132954-6**

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, nascido(a) em 10/12/1976, RG: 0583821120160 SESP/MA, nº do CPF 752.505.003-15, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA CAJUEIRO, nº 214, CENTRO, CEP: 65415-000. Único Sócio da empresa **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 64 - Centro, Coroatá, Maranhão, CEP 65.415-000, inscrita sob CNPJ nº 49.156.809/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21201329546, em 10 de janeiro de 2023, resolve alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas contratuais a seguir:

CLAUSULA I : A empresa tem por objeto social:

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 80.11-1-01 Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Desentupimento em prédios, eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros, esterelização, sanitização e desinfecção de ambientes, esterilização de equipamentos médico-hospitalares, esterilização de objetos, esterilização hospitalar, esterilização, lavagem de embalagens, lavagem de recipientes, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa de água, limpeza de caldeiras, limpeza de chaminés de fornos, limpeza de contêineres, containers, contentores, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, limpeza de dutos para a indústria, limpeza de fornos, dutos, incineradores; serviços de hidrojateamento, limpeza de incineradores, limpeza de máquinas industriais, limpeza de piscinas, limpeza de poços artesianos, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza de vasilhames, limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor, limpeza em caminhões-tanque, embarcações, ônibus, trens, limpeza em embarcações, roçagem e capinagem de ruas, logradouros, sacaria (sacos para embalagem), tratamento de piscinas, varredura, varrição de ruas) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 96.01-7-01 - Lavanderias 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 43.22-3-02 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração 41.20-4-00 Construção De Edifícios 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional 33.14-7-07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc. e o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.) 42.21-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações 77.33-1-00 Aluguel de

máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	150
RUB.	

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 80.11-1-01 Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Desentupimento em prédios, eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros, esterelização, sanitização e desinfecção de ambientes, esterilização de equipamentos médico-hospitalares, esterilização de objetos, esterilização hospitalar, esterilização, lavagem de embalagens, lavagem de recipientes, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa de água, limpeza de caldeiras, limpeza de chaminés de fornos, limpeza de contêineres, containers, contentores, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, limpeza de dutos para a indústria, limpeza de fornos, dutos, incineradores; serviços de hidrojateamento, limpeza de incineradores, limpeza de máquinas industriais, limpeza de piscinas, limpeza de poços artesianos, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza de vasilhames, limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor, limpeza em caminhões-tanque, embarcações, ônibus, trens, limpeza em embarcações, roçagem e capinagem de ruas, logradouros, sacaria (sacos para embalagem), tratamento de piscinas, varredura, varrição de ruas) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 96.01-7-01 - Lavanderias 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 43.22-3-02 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração 41.20-4-00 Construção De Edifícios 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional 33.14-7-07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc. e o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.) 42.21-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 3701-1-00 Gestão de redes de esgoto 3600-6-01 Captação, tratamento e distribuição de água 3900-5-00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 9529-1-05 Reparação de artigos do mobiliário 4330-4-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 3101-2-00 Fabricação de móveis com predominância de madeira 3102-1-00 Fabricação de moveis com predominância de metal 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

CLÁUSULA II : Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

Em face das alterações a cima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	181
RUB.	

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, nascido(a) em 10/12/1976, RG: 0583821120160 SESP/MA nº do CPF 752.505.003-15, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA CAJUEIRO, nº 214, CENTRO, CEP: 65415-000. Único Sócio da empresa **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 64 - Centro, Coroatá, Maranhão, CEP 65.415-000, inscrita sob CNPJ nº 49.156.809/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21201329546, em 10 de janeiro de 2023, resolve assim consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob o nome empresarial: **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, e usa a expressão **AMBIENTE SOLUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 64, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS E OUTROS, ESTERELIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZAÇÃO DE OBJETOS, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, ESTERILIZAÇÃO, LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS DE FORNOS, LIMPEZA DE CONTÊINERES, CONTAINERS, CONTENTORES, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE DUTOS PARA A INDÚSTRIA, LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES; SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE INCINERADORES, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE PISCINAS, LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA DE VASILHAMES, LIMPEZA EM CAMINHÃO-TANQUE PARA DEGASEIFICAÇÃO DE VAPOR, LIMPEZA EM CAMINHÕES-TANQUE, EMBARCAÇÕES, ÔNIBUS, TRENS, LIMPEZA EM EMBARCAÇÕES, ROÇAGEM E CAPINAGEM DE RUAS, LOGRADOUROS, SACARIA (SACOS PARA EMBALAGEM), TRATAMENTO DE PISCINAS, VARREDURA, VARRIÇÃO DE RUAS) 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À

SEGURANÇA DO TRABALHO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 61.90-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, ETC. E O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ETC.) 42.21-9-04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 77.33-1-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 80.20-0-01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 3701-1-00 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3600-6-01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 3900-5-00 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 9529-1-05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 4330-4-02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 3101-2-00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3102-1-00 FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE).

E exercerá as seguintes atividades:

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Desentupimento em prédios, eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros, esterelização, sanitização e desinfecção de ambientes, esterilização de equipamentos médico-hospitalares, esterilização de objetos, esterilização hospitalar, esterilização, lavagem de embalagens, lavagem de recipientes, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa de água, limpeza de caldeiras, limpeza de chaminés de fornos, limpeza de contêineres, containers, contentores, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, limpeza de dutos para a indústria, limpeza de fornos, dutos, incineradores; serviços de hidrojateamento, limpeza de incineradores, limpeza de máquinas industriais, limpeza de piscinas, limpeza de poços artesianos, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza de vasilhames, limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor, limpeza em caminhões-tanque, embarcações, ônibus, trens, limpeza em embarcações, roçagem e capinagem de ruas, logradouros, sacaria (sacos para embalagem), tratamento de piscinas, varredura, varrição de ruas)

- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 43.22-3-02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 41.20-4-00 - Construção De Edifícios
- 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc. e o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.)
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102-1-00 - Fabricação de moveis com predominância de metal
- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

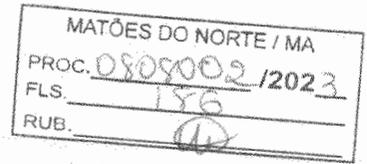
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá – MA, 23 de março de 2023.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75250500315	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 16:33 SOB Nº 20230387004.
PROTOCOLO: 230387004 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304276124. CNPJ DA SEDE: 49156809000104.
NIRE: 21201329546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	188
RUB.	94

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

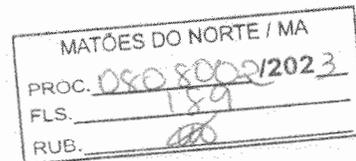
A Sociedade **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, estabelecido(a) na PRAÇA GETULIO VARGAS, 64, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coroatá - MA, 10/01/2023

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75250500315	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 10:16 SOB Nº 20230037720.
PROTOCOLO: 230037720 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300433713. CNPJ DA SEDE: 49156809000104.
NIRE: 21201329546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 08080002 / 2023

FLS. 100

RUB. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.156.809/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTE SOLUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FBEZERRAFILHO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8181-6277 / (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 16:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 191
RUB. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.156.809/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FBEZERRAFILHO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8181-6277 / (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 16:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.156.809/0001-04 Inscrição Estadual: 12.787246-9

Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA GETULIO VARGAS

Número: 64 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COROATA UF: MA

CEP: 65415000 DDD: Telefone: 981816277

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9601701	LAVANDERIAS
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08080002/2023
FLS. 149
RUB. 4

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08080022023
FLS. 193
RUB. 

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200-3102100), 01/10/2010 - (1812100),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6311900-6190699),

EDF a partir de: 12/01/2023,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.156.809/0001-04
Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA PC GETULIO VARGAS 64 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503465560466205

Informação obtida em 01/01/2024 14:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	193
RUB.	08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.156.809/0001-04
Certidão n°: 105940/2024
Expedição: 01/01/2024, às 14:36:21
Validade: 29/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.156.809/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080022023
FLS.	196
RUB.	10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000390/24

Data da

02/01/2024 23:15:14

Inscrição Estadual: 127872469 / CPF/CNPJ: 49156809000104

Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Endereço: PCA GETULIO VARGAS, 64 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)981816277

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	197
RUB.	60

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001247/24

Data da

02/01/2024 23:14:03

Inscrição Estadual: 127872469

CPF/CNPJ: 49156809000104

Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Endereço: PCA GETULIO VARGAS, 64 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)981816277

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>198</u>
RUB. <u>00</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000001/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO	PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 64, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360449156809000104
CPF/CNPJ	49.156.809/0001-04
ATIVIDADE	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **002007**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:49:26 hs do dia 02 de Janeiro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Abril de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VYTN10240102**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000001/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
INS. MUNICIPAL	210360449156809000104
CNPJ	49.156.809/0001-04
ATIVIDADE	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.
ENDEREÇO	PRAÇA GETULIO VARGAS, 64, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº002007/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 49.156.809/0001-04**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:48:25 hs do dia 02 de Janeiro de 2024

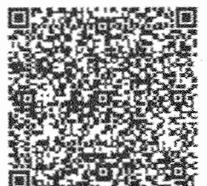
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Abril de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VU8AUC240102**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 200
RUB. 44

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000001/2024

Este CNPJ 49.156.809/0001-04 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360449156809000104	AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	49.156.809/0001-04
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

NAE	DESCRIÇÃO
-----	-----------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	PRAÇA GETULIO VARGAS	64
CIDADE	UF	CEP
COROATA	MA	65415-000
COMPLETO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 01 de Abril de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 08:47:29 hs do dia 02 de Janeiro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3WT003240102**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coroatá

CERTJUDONE-1VCR - 22024
Código de validação: A9DE6A3680

Número da guia: 24052601001687329.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia oito de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ. n.º 49.156.809/0001-04, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 64, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **oito de janeiro** de 2024.

Prazo de validade: 90 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 08/01/2024 15:28 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 22024 / Código: A9DE6A3680
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO DE ABERTURA

Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Endereço: PC GETULIO VARGAS, 64, CENTRO, COROATA - MA 65415-000
CNPJ: 49156809000104 **Inscr. Estadual:** 127872469 **NIRE:** 21201329546 **EM:** 12/01/2023
Balanço Realizado em: 18/04/2023

ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	115.499,72	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	150.000,00
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	115.499,72	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	150.000,00
<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO</u>	115.499,72	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	150.000,00
Banco do Brasil	115.499,72	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	34.500,28		
<u>IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS</u>	34.500,28		
<u>CONTROLE DE IMOBILIZADOS</u>	34.500,28		
Computadores e periféricos	8.866,00		
Móveis, utensílios e instalações	25.634,28		

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

COROATA - MA, 18 de abril de 2023.

 Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA
 Sócio Administrador: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
 CPF: 752.505.003-15

BALANÇO DE ABERTURA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	203
RUB.	11

Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Endereço: PC GETULIO VARGAS, 64, CENTRO, COROATA - MA 65415-000

CNPJ: 49156809000104 **Inscr. Estadual:** 127872469 **NIRE:** 21201329546 **EM:** 12/01/2023

Balanco Realizado em: 18/04/2023

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Endereço: PC GETULIO VARGAS, 64 , CENTRO, COROATA - MA 65415-000

CNPJ: 49156809000104 **Inscr. Estadual:** 127872469 **NIRE:** 21201329546 **EM:** 12/01/2023

Balanco Realizado em: 18/04/2023

Data	Assunto
18/04/2023	NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO DE ABERTURA - 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa Ambiente Serviços e Soluções LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil.

A empresa Ambiente Serviços e Soluções LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120132954-6
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 49.156.809/0001-04
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.787246-9
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 210360449156809000104
- O endereço da empresa: Pça. Getúlio Vargas nº 64, Centro - CEP 65415000 - Coroatá/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

78.20-5-00 - Locação de Mão-de-Obra Temporária

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação.

4.2 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

4.3 - Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adota o Regime Tributário Presumido com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.4 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes ao sócio FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO.

COROATA, (MA) - terça-feira, 18 de abril de 2023.

AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, CPF: 75250500315

CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 03084770301, CRC: 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Endereço: PC GETULIO VARGAS, 64, CENTRO, COROATA - MA 65415-000

CNPJ: 49156809000104 **Inscr. Estadual:** 127872469 **NIRE:** 21201329546 **EM:** 12/01/2023

Balanco Realizado em: 18/04/2023

Nota 5 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade e se trata do BALANÇO DE ABERTURA, pois sua constituição empresarial se deu em 12/01/2023.

COROATA, (MA) - terça-feira, 18 de abril de 2023.

AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, CPF: 75250500315

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: 014141/O-1



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	206
RUB.	00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
75250500315	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 11:44 SOB Nº 20230513840.
PROTOCOLO: 230513840 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305224225. CNPJ DA SEDE: 49156809000104.
NIRE: 21201329546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0808002 / 2023
FLS. 207
RUB. 14

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLIANA SOUSA BEZERRA
REGISTRO.....	: MA-014141/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.847.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/01/2024 as 15:00:07.

Válido até: 04/04/2024.

Código de Controle: 79316.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>208</u>
RUB. <u>10</u>

Pela presente, a empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53 submete à apreciação de quem interesse tiver o que ATESTAMOS: para todos os fins de direito, que a empresa AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na praça Getúlio Vargas nº 64, centro, Coroatá – Ma inscrita no CNPJ 49.156.809/0001-04, nos prestou serviço de limpeza de fossa séptica de 12m³, no dia 21/07/2023, cumpriu e com pontualidade com as obrigações assumidas, com zelo e obediência aos cuidados higiênicos, sanitários e ambientais no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Coroatá 21/07/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LOPES DA LUZ
Data: 21/07/2023 09:41:16-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

João Lopes da Luz
Representante Legal
CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 07.763.730/0001-93

ATUANTE E SERVIÇOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:077637300001
93

Assinado de forma
digital por ATUANTE E
SERVIÇOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:07763730000193



COROATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Vigilância Sanitária
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro CEP 65.415-000 Coroatá - MA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 08080002 / 2023
FLS. 209
RUE. 01

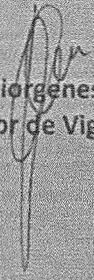
ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 001/2024

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da Empresa, AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF N° 49.156.809/0001-04, inspecionou suas instalações físicas situadas PRAÇA GETULIO VARGAS, N° 64 – BAIRRO CENTRO nesta Cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE sob a responsabilidade do (a) FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO e a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Coroatá (MA), 10 de janeiro de 2024.


Valquíria de Sousa Costa Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 015/2021
Valquíria de Sousa Costa Carneiro
Secretário (a) Municipal de Saúde


Kayo Diógenes Miranda Sá
Coordenador de Vigilância Sanitária

OBS: O presente alvará poderá ser cancelado a qualquer momento se constatado alguma irregularidade.

O presente ALVARÁ SANITÁRIO deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um ano a contar da data de expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro - CEP: 65.415-000 - Coroatá - MA.
E-mail: visa.coroata@gmail.com
CNPJ: 10.767.573/0001-07



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0809002/2023
FLS. 210
RUB. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH
RUA SENADOR LEITE S/N – COROATÁ. CNPJ Nº. 06.331.110/0001-12
E-mail: atendimento@semmarh-coroata.com / Telefone Corporativo: (99) 9 8128-9567

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/2023 VALIDADE ATÉ:
31/12/2024

PROCESSO SEMMARH Nº: 0000003837/2023 DATA: 27/04/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento ambiental, autoriza:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (AMBIENTE SOLUÇÕES).

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

CPF ou CNPJ: 49.165.809/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21036044916809000104	
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 64, CENTRO	MUNICÍPIO: COROATÁ (MA)	CEP: 65.415-000

A OPERAR EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE DE: Locação de Mão-de-Obra, Imunização de Controles de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza não especificada Anteriormente, e outras Atividades Econômicas Secundárias, Exceto, Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

A LOCALIZAR-SE EM:
Imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 64, centro, município de Coroatá-MA.

NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS Latitude: 4° 7'36.84"S
Longitude: 44° 7'48.76"W

Obs: Vide no verso desta licença as EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES
Coroatá (MA), 03 de maio de 2023

MARILENA VIEIRA LEITE SOUSA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA 08/2021



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	211
RUB.	(11)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES

Processo 0000003837/2023

1. EXIGÊNCIAS / CONDICIONANTES GERAIS

- 1.1 O empreendedor AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, nome fantasia AMBIENTE SOLUÇÕES, inscrito no CNPJ: 49.156.809/0001-04 MATRIZ, por meio desta Licença de Operação – LO está autorizado a operar o empreendimento para LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, IMUNIZAÇÃO DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, E OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, EXCETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL com área de 10,30 x 18,70, localizado no endereço Praça Getúlio Vargas, Nº 64, Centro, zona urbana, município de Coroatá (MA), nas proximidades das coordenadas latitude: 4° 7'36.84"S e Longitude: 44° 7'48.76"O.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;
- 1.4 A presente Licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
- 1.5 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má-fé;
- 1.6 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH qualquer anormalidade ou evento que possa ser classificado como acidente ambiental;
- 1.8. Qualquer modificação no empreendimento, somente poderá ser realizada após exame e manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH;
- 1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;
- 1.10 O não cumprimento das exigências / condicionantes aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;
- 1.11 Esta Licença Ambiental (e respectivas / condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;
- 1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa encontra-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH.
- 1.13 No caso de desativação, o empreendimento fica obrigado a apresentar um Plano de Encerramento de Atividades a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH.

2. EXIGÊNCIAS / CONDICIONANTES RELATIVAS AO USO DE RECURSO HÍDRICO

- 2.1 O empreendedor deverá cumprir as diretrizes da Lei federal 9.433/1997 – Política Nacional do Recursos Hídricos, observando o estabelecido nos Art. 2º e 3º;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	212
RUB.	14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES

Processo 0000003637/2023

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

2.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12 da Lei federal 9.433/1997);

I - Captação de parcela de água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

3. EXIGÊNCIA RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/1993 e NBR 13.969/1997 da ABNT e Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011;

3.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluentes a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final;

3.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA 357/1997 e 430/2011;

3.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficina de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificantes, etc) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (canaletas) interligadas a caixas separadoras de água e óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA 357/205 e 430/2011 que limita a 20 mg/l a concentração máxima de óleos e graxas na saída da caixa (ou que atendam a normas mais restritivas);

3.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em vias públicas, redes de drenagens ou em corpos receptores, qualquer resíduo ou efluente proveniente e vazamento ou derramamento acidental;

3.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de materiais para áreas externas a área do empreendimento;

4. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Não geração

II - Redução

III - Reutilização

IV - Reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei federal 12.305/2010.

4.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da NBR 10.004 Classificação de Resíduos Sólidos) de acordo com as normas NBR 12.235 Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e NBR 11.174 Armazenamento de Resíduos Classe II - Não inertes e III - Inerte da ABNT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES

Processo 0000003837/2023

4.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até a destinação final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (sejam públicos ou privados), margens de ruas e estradas, próximo a nascentes de água, olhos d'água, lagos, lagoas, brejos, igarapés, riachos, rios, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e outros ambientes igualmente frágeis;

4.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA 362/2005;

5. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

5.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte;

5.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) podem ser lançadas na atmosfera livre, em condições que permita boa dispersão, preferencialmente através de dutos de chaminés ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar;

5.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos requisitos da Resolução CONAMA 008/1990 que estabelece, em âmbito nacional, limites máximos para poluentes do ar;

6. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA/RUÍDO

6.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando à formação de "barreira vegetal", etc.);

6.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA n°001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual n° 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

7. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

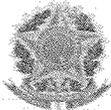
7.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual n° 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

8. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

8.1 O empreendedor deverá informar imediatamente a SEMMARH a ocorrência de acidentes, devendo tomar todas as medidas cabíveis para amenizar os impactos ambientais decorrentes do evento.

8.2 Apresentar semestralmente Relatório descritivo e fotográfico das ações implementadas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Prazo: O primeiro relatório deverá ser entregue a contar da data de recebimento desta licença.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0205002/2023
FLS. 213
RUB. 10

Página 1/2

Nº 52505/2023
Emissão: 02/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 21xDW

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.156.809/0001-04

Registro: 49156809000104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 10/01/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE);
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 64, CENTRO, COROATÁ, MA, 65415000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 22/06/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200030501DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

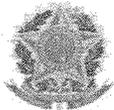
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	215
RUB.	10

Página 2/2

CFTA

Nº 52505/2023
Emissão: 02/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 21xDW

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCIVALDO CUNHA DA SILVA

Registro: 01213049300

CPF: 012.130.493-00

Data Início: 20/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CPF: 752.505.003-15

Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	216
RUB.	1

Página 1/1

Nº 52506/2023
Emissão: 02/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: bz9C9

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado está registrado no CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018 e não se encontra em débito neste Conselho.

Interessado(a)

Profissional: FRANCIVALDO CUNHA DA SILVA
Número do Registro: 01213049300
CPF: 012.130.493-00
Endereço: RUA ANTUNINO LAGES, 990, SANTO ANTONIO, CODÓ, MA, 65400000
Tipo de Registro: Registro Profissional
Data de registro no primeiro conselho: 21/08/2007

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA
Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - CODO (AGROTECNICA)
Data de Formação: 24/04/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
Registro: 49156809000104
CNPJ: 49.156.809/0001-04
Data Início: 20/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





AMBIENTE

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0805002 / 2023
FLS.	217
RUB.	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. **PRESTADOR DE SERVIÇOS(CONTRATADO):** FRANCIVALDO CUNHA DA SILVA, brasileiro, casado, TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA, residente a rua Antunino Lages, nº 990, bairro Santo Antônio, CODÓ, MA, 65400000, portador do CPF 012.130.493-00, RG 242228320036 registro de classe CFTA n.º 01213049300, doravante designado **PRESTADOR DE SERVIÇO**

1.2. **TOMADOR DE SERVIÇOS (CONTRATANTE):** AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA empresa de Imunização e controle de pragas urbanas, com sede a Praça Getúlio Vargas nº 64, bairro Centro, cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º49.156.809/0001-04.

2. OBJETO

Exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO, da empresa contratante.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Boas Práticas Operacionais: procedimento adotado pela empresa especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

manter-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

5 - DO PAGAMENTO

A remuneração a ser paga será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período em que vigerá o contrato entre as partes será de 12(doze) meses;

7. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica as partes obrigadas a seguir as orientações da RDC 622/2022 e da legislação Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo.

10. FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro de Coroatá - Ma para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Coroatá 20.01.2023

OFÍCIO
Francisco Bezerra da Silva Filho
AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob n.º49.156.809/0001-04
Contratante

OFÍCIO
Francivaldo Cunha da Silva
FRANCIVALDO CUNHA DA SILVA
TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA
CFTA n.º 01213049300
Contratado

RECONHECIMENTO DE FIRMA
= SEMELHANÇA=
Cartório do 2º Ofício Extrajudicial
Dou. 16. Coroatá - MA

Poder Judiciário TJMA Selo
REC FIR 030361U73K14CCNRBZR755, 03/05/2023
16:25:38, Ato: 13.17.4, Parte(s): FRANCISCO
BEZERRA DA SILVA FILHO, Rec Firma: Semelhança
Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP
R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo
REC FIR 0303615YK30GC92625XF25, 03/05/2023
15:59:29, Ato: 13.17.4, Parte(s): FRANCIVALDO
CUNHA DA SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76
FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

RECONHECIMENTO DE FIRMA
= SEMELHANÇA=
Cartório do 2º Ofício Extrajudicial
Dou. 16. Coroatá - MA

Jailson Batista de Melo
2º Substituto



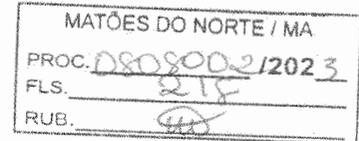
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8339259	23/12/2023	23/12/2023	23/03/2024

Dados básicos:

CNPJ : 49.156.809/0001-04
Razão Social : AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA
Nome fantasia : AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA
Data de abertura : 12/01/2023



Endereço:

logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS
N.º: 64 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: COROATA
CEP: 65415-000 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SQJ7XQUYFCHQAZAI
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8339259

CPE/CNPJ: 49.156.809/0001-04

Nome/Razão Social/Endereço
AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA
PRAÇA GETULIO VARGAS
CENTRO
COROATA/MA 65415-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossa
Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 28/04/2023

Autenticação: nc1Lslws.435d.jlxj



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080092023
FLS.	220
RUB.	4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO CTF/APP

As alterações de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foram realizadas com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

Nome: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

Data de Nascimento: 10/12/1976

Sexo: Masculino

UF de emissão: 0583821120160

Órgão emissor: SSPMA

Data de expedição: 10/03/2016

Nº documento de identidade: 0583821120160

Nome da mãe: MARIA LUCIA GONÇALVES DA SILVA

Endereços:

CEP: 65415-000

Logradouro: AVENIDA CUJEIRO

Nº: 214 Complemento:

Bairro: CAJUEIRO UF: MA

Município: COROATA

(DDD)e n. de telefone: (0XX98) 181-6277

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 65415000

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS

Nº: 64 Complemento:

Bairro: CENTRO UF: MA

Município: COROATA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050800-2 / 202 3
FLS.	221
RUB.	44

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: fbezerrafilho@gmail.com

"E-mail" secundário: 45solucoes.eng@gmail.com



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	222
RUB.	00

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 49156809000104

Nome: AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia: AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA

Data de abertura do CNPJ: 12/01/2023

Dados do responsável legal:

CPF: 75250500315

Nome: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

Dados do declarante:

CPF: 75250500315

Nome: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

Endereços:

CEP: 65415000

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS

Nº: 64 Complemento:

Bairro: CENTRO UF: MA

Município: COROATA

(DDD) e n. de telefone: 99981816277

(DDD) e n. de fax:



MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 09080003/2023

FLS. 223

RUB. 10

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 65415000

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS

Nº: 64 Complemento:

Bairro: CENTRO UF: MA

Município: COROATA

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: fbezerrafilho@gmail.com

"E-mail" secundário: 45solucoes.eng@gmail.com

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenada geográfica:

Latitude: 04 07 35.6 S

Longitude: 044 07 48.3 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	12/01/2023	
Serviços de Utilidade	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	12/01/2023	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2023	PP	Porte Pequeno			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RUA SENADOR LEITE, S/N - COROATÁ
CNPJ Nº. 06.331.110/0001-12



E-mail: atendimento@semmarh-coroata.com / Telefone Corporativo: (99) 9 8128-9567

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nº 00178/2023

Certidão de Uso e Ocupação do Solo Processo 0000001269/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0908002</u> /2023
FLS. <u>224</u>
RUB. <u>10</u>

A Prefeitura Municipal de Coroatá - MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as Leis Federal nº. 6.766/79 que trata do parcelamento do solo urbano e, bem como Resolução CONAMA nº 237/1997 e Leis Municipais nº. 357/2010 e 01/2016; e a pedido da pessoa jurídica **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (AMBIENTE SERVIÇOS)**, CNPJ: 49.156.809/0001-04 MATRIZ, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 64, Bairro: Centro, CEP 65.415000, município de Coroatá (MA), certifica que as leis municipais não se opõem a fazer uso do solo pela pessoa jurídica **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (AMBIENTE SERVIÇOS)**, CNPJ: 49.156.809/0001-04 MATRIZ, para a *Atividade locação de mão-de-obra temporária*, em imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 64, Bairro: Centro, Bairro: Centro, CEP 65.415-000, município de Coroatá (MA).*

Considerando o não lançamento ou descarte de quaisquer poluentes na atmosfera, resíduos ou efluentes em via pública, rede de drenagem, corpo hídrico, que sejam provenientes das atividades normais ou acidentes, assim como a não interferência em leito de rios, riachos ou igarapés naturais e respeitando a área de proteção permanente legal, sendo que no caso de uso da água e supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Outorga da água e o devido licenciamento pelos órgãos ambientais competentes.

Esta Certidão tem validade até 31/12/2023

Coroatá - MA, 27 de março de 2023.

Marielena Vieira Leite Sousa
Secretária Mun. Meio Ambiente

MARILENA VIEIRA LEITE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO 08/2021



AMBIENTE

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	225
RUB.	08

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura municipal de Matões do Norte - Ma
Ref.: Pregão Eletrônico N° 30/2023- Processo Administrativo N° 0808002/2023

Prezado Senhor(a),

A empresa Ambiente Serviços e Soluções Ltda, inscrito no CNPJ n°49.156.809/0001-04 sediada a 49.156.809/0001-04, Coroatá -Ma, por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a) Francisco Bezerra da Silva Filho, portador(a) da Carteira de Identidade n° 05382112016-0 e do CPF 752.505.003-15, DECLARA:

1. Autoriza aferir investigações complementares que se fizerem necessárias.
2. DECLARO que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, cujo objeto registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas dos prédios e logradouros públicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
3. DECLARA, sob as penas da lei, que, a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG n°2, de setembro de 2002.
4. DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n° 49.156.809/0001-04 é empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Matões do Norte – Ma.
6. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ligadas a Prefeitura municipal de Matões do Norte – Ma.
7. DECLARA, sob as penas da lei, que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
9. DECLARA, sob as penas da lei, que, os documentos e declarações apresentados, relativa à licitação em epígrafe, são de inteira fidelidade e veracidade
10. DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Data: 05/01/2024 16:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coroatá 05/01/2024

Francisco Bezerra da Silva Filho
Representante legal
CPF n° 752.505.003-15
Ambiente Serviços e Soluções Ltda
CNPJ 49.156.809/0001-04

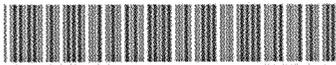
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

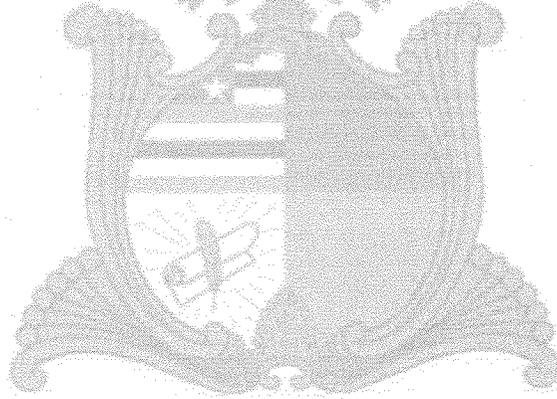
Certificamos que AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403137339	
NIRE 21201329546 CNPJ 49.156.809/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Praça GETULIO VARGAS, Nº 64, xxxxx, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20230513840	19/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20230387004	29/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20230037720	12/01/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201329546	12/01/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/01/2024, às 18:24:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GRAYJRUAA.



MAC2403137339

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

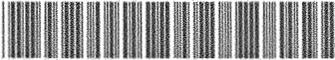
Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA			Protocolo: MAC2403137340	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21201329546	49156809000104	Sociedade Empresária Limitada	Data: 19/04/2023	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20230513840	19/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/01/2024, às 08:40:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3L1CSJ2.



MAC2403137340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0508002/2023
FLS.	228
RUB.	11



Govorno do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA			Protocolo: MAC2403137306		
NIRE : 21201329546					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201329546		CNPJ 49.156.809/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/01/2023	Início de Atividade 10/01/2023	
Endereço Completo Praça GETULIO VARGAS, Nº 64, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000					
Objeto Social 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENTUPIMENTO EM PREDIOS, ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS, ESTERELIZACAO, SANITIZACAO E DESINFECACAO DE AMBIENTES, ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZACAO DE OBJETOS, ESTERILIZACAO HOSPITALAR, ESTERILIZACAO, LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, LIMPEZA DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE CHAMINES DE FORNOS, LIMPEZA DE CONTEINERES, CONTAINERS, CONTENTORES, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE DUTOS PARA A INDUSTRIA, LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE INCINERADORES, LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE PISCINAS, LIMPEZA DE POCOS ARTESIANOS, LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA DE VASILHAMES, LIMPEZA EM CAMINHAO-TANQUE PARA DESGASEIFICACAO DE VAPOR, LIMPEZA EM CAMINHOES-TANQUE, EMBARCACOES, ONIBUS, TRENS, LIMPEZA EM EMBARCACOES, ROCAGEM E CAPINAGEM DE RUAS, LOGRADOUROS, SACARIA (SACOS PARA EMBALAGEM), TRATAMENTO DE PISCINAS, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS), 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 74.20-0-05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM, 43.22-3-02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 41.20-4-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 33.14-7-07 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 61.90-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVICO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS QUE ENVOLVEM APLICACOES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUIDOS, CUJAS MODALIDADES O SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, ETC. E O SERVICO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ETC.) 42.21-9-04 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 77.33-1-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 62.09-1-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 80.20-0-01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 3701-1-00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3600-6-01 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3900-5-00 DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 9529-1-05 REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 4330-4-02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 3101-2-00 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA 3102-1-00 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE METAL 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE).					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	752.505.003-15	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

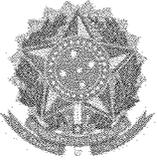
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA			Protocolo: MAC2403137308
NIRE : 21201329546 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	752.505.003-15	Indeterminado	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data	Número	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA
19/04/2023	20230513840		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/01/2024, às 18:23:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APITXSVQ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 57.761.395.103

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 230
RUB. 10

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 49.156.809

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/01/2024 às 14:55



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808008 / 2023
FLS.	231
RUB.	10

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO: 49.156.809/0001-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/01/2024, às 14:43:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LZGHHQELGG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Poder Judiciário Federal

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 57.761.619.031

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0505002 / 2023
FLS.	232
RUB.	(11)

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 752.505.003-15

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/01/2024 às 14:56

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	030/2023 /2023
FLS.	233
RUB.	10

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Validações da **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 11 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	259
RUB.	100

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

**AMBIENTE SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.156.809/0001-04**

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230037720, 230037712

Data do Protocolo:

 12/01/2023

Número de Registro:

 21201329546

Arquivamento:

 21201329546

Empresa:

 AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Documento(s):

 Solicitação de Enquadramento

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230387004

Data do Protocolo:

 29/03/2023

Número de Registro:

 21201329546

Arquivamento:

 20230387004

Empresa:

 AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230037720, 230037712

Data do Protocolo:

 12/01/2023

Número de Registro:

 21201329546

Arquivamento:

 21201329546

Empresa:

 AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Documento(s):

 Solicitação de Enquadramento

 Contrato

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.156.809/0001-04 Inscrição Estadual: 12.787246-9
Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Regime Apuração: NORMAL

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 0808002 / 2023
FLS. 221
RUB. 44

ENDEREÇO

Logradouro: PCA GETULIO VARGAS
Número: 64 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: COROATA UF: MA
CEP: 65415000 DDD: Telefone: 981816277

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9601701	LAVANDERIAS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/07/2010 - (3101200-3102100), 01/10/2010 - (1812100),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6311900-6190699),

EDF a partir de: 12/01/2023,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

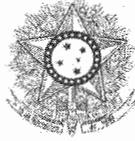
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/01/2024

Número da Consulta:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0909002 / 2023
FLS.	395
RUB.	10

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.156.809/0001-04
Certidão n°: 2667937/2024
Expedição: 11/01/2024, às 15:28:38
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.156.809/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000390/24

Data de Validade: 01/05/2024

Data de Emissão: 02/01/2024 23:15:14

Inscrição Estadual: 127872469

CPF/CNPJ: 49156809000104

Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0808002 / 2023

FLS. 224

RUB. 16

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 001247/24

Data de Validade: 01/05/2024

Data de Emissão: 02/01/2024 23:14:03

Inscrição Estadual: 127872469

CPF/CNPJ: 49156809000104

Razão Social: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0908002/2023

FLS. 245

RUB. 110

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230513840

Data do Protocolo:

 19/04/2023

Número de Registro:

 21201329546

Arquivamento:

 20230513840

Empresa:

 AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Documento(s):

 Documento de Interesse

[< Voltar](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08050002/2023
FLS.	297
RUB.	11



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: FOX
MEDIACONSULTORIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230513840

Data do Protocolo:

19/04/2023

Número de Registro:

21201329546

Arquivamento:

20230513840

Empresa:

AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Documento(s):

Documento de Interesse

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 79316
Data de emissão: 05/01/2024 às 15:00:07
Validade: 04/04/2024
Número Registro: MA-014141/O-1
Nome: CARLIANA SOUSA BEZERRA

[Voltar](#)

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	251
RUB.	10

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **52505**

Ano: **2023**

Data de Cadastro: **02/07/2023**

Data de Emissão: **02/07/2023**

Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão



CFTA

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	06050002/2023
FLS.	252
RUB.	108

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **52506**

Ano: **2023**

Data de Cadastro: **02/07/2023**

Data de Emissão: **02/07/2023**

Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão



CFTA

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21201329546 CNPJ 49.156.809/0001-04	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Praça GETULIO VARGAS, Nº 64, xxxxx, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20230513840	19/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20230387004	29/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20230037720	12/01/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201329546	12/01/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/01/2024, às 18:24:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GRAYJRUAA.



MAC2403137339

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

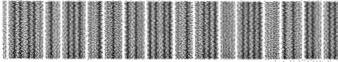
Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA		Protocolo: MAC2403137340	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201329546	CNPJ: 49156809000104	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 19/04/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20230513840	19/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/01/2024, às 08:40:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3L1CSJ2.



MAC2403137340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	255
RUB.	10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
75250500315	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 11:44 SOB Nº 20230513840.
PROTOCOLO: 230513840 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305224225. CNPJ DA SEDE: 49156809000104.
NIRE: 21201329546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0008002 / 2023
FLS.	256
RUB.	11

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 0606002/2023

FLS. 257

RUB. (1)

NIRE (Sede) 21201329546	CNPJ 49.156.809/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/01/2023	Início de Atividade 10/01/2023
Endereço Completo Praça GETULIO VARGAS, Nº 64, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000			

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0508002/2023
FLS.	258
RUB.	(11)

Objeto Social

78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENTUPIMENTO EM PREDIOS, ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS, ESTERELIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZAÇÃO DE OBJETOS, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, ESTERILIZAÇÃO, LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, LIMPEZA DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE CHAMINES DE FORNOS, LIMPEZA DE CONTEINERES, CONTAINERS, CONTENTORES, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE DUTOS PARA A INDUSTRIA, LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE INCINERADORES, LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE PISCINAS, LIMPEZA DE POCOS ARTESIANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA DE VASILHAMES, LIMPEZA EM CAMINHAO-TANQUE PARA DEGASEIFICAÇÃO DE VAPOR, LIMPEZA EM CAMINHOS-TANQUE, EMBARCACOES, ONIBUS, TRENS, LIMPEZA EM EMBARCACOES, ROCAGEM E CAPINAGEM DE RUAS, LOGRADOUROS, SACARIA (SACOS PARA EMBALAGEM), TRATAMENTO DE PISCINAS, VARREDURA, VARRICAÇÃO DE RUAS), 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANCA 74.20-0-05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM, 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 61.90-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUIDOS, CUJAS MODALIDADES O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, ETC. E O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ETC.) 42.21-9-04 CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 77.33-1-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 62.09-1-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 80.20-0-01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 3701-1-00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3600-6-01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA 3900-5-00 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 9529-1-05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 4330-4-02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 3101-2-00 FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3102-1-00 FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE).

Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 2px;"> MATOES DO NORTE / MA PROC. <u>050X002/2023</u> FLS. <u>260</u> RUB. <u>(u)</u> </div>			
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	CPF/CNPJ 752.505.003- 15	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	CPF 752.505.003-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 19/04/2023	Número 20230513840	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/01/2024, às 18:23:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APITXSVQ.



MAC2403137308

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0305002 / 2023
FLS.	261
RUB.	04

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a documentos **COMPLEMENTARES** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	269
RUB.	U

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**AMBIENTE SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.156.809/0001-04**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0508002 / 2023
FLS.	263
RUB.	10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **49.156.809/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:46 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **1A0F.21B9.8F8C.EADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.156.809/0001-04

Código de Controle: 1A0F.21B9.8F8C.EADC

Data da Emissão: 19/10/2023

Hora da Emissão: 11:14:46

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/10/2023, com validade até 16/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0305002/2023
FLS.	265
RUB.	16

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

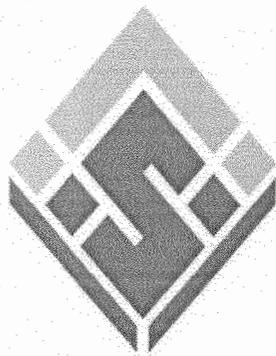
Processo Administrativo nº 0808002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	266
RUB.	12

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA

PROPOSTA FINAL:

**AMBIENTE SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.156.809/0001-04**



AMBIENTE

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808002/2023</u>
FLS. <u>267</u>
RUB. <u>10</u>

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura municipal de Matões do Norte - Ma
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 30/2023- Processo Administrativo Nº 0808002/2023

Prezado Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA** relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificação	Marca/modelo	Und	Qty.	V. unit.	V. Total
1	Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.	serviço	M²	3200	69,00	R\$ 220.800,00
valor total						R\$ 220.800,00
Duzentos e vinte mil e oitocentos reais						

A empresa: Ambiente Serviços e Soluções Ltda declara que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o Estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura municipal de Matões/Ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da prestação de serviço será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, no local determinado pelo órgão. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade

Proponente:

- 1 Razão Social: Ambiente Serviços e Soluções Ltda/CNPJ: 49.156.809/0001-04 I. Estadual 12.193.967-7/End: praça Getúlio Vargas Nº64, centro Coroatá - Ma
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome: Francisco Bezerra da Silva Filho/RG: 058382112106-0/SSP-MA/CPF: 752.505.003-15/Cargo/Função: Proprietária/ Representante legal
3. Proposta de Preços: valor total: R\$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
5. Prazo de entrega: após a ordem de fornecimento
6. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente): BANCO: SICOOB (756) - AGÊNCIA: 4436-8 - CONTA-CORRENTE: 27668-5
8. Prazo da prestação de serviço: conforme termo de referência.

Coroatá 12/01/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Data: 12/01/2024 11:12:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Bezerra da Silva Filho
Representante legal
CPF nº 752.505.003-15
Ambiente Serviços e Soluções Ltda
CNPJ 49.156.809/0001-04



MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0808002/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002/2023
FLS. 268
RUB. 12



Às 09:04:59 horas do dia 11 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpeza de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	Microempresa
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevotavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5960	AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49156809000104	SERVICO	SERVICO	R\$ 103,45	Classificada	--
10627	N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28180848000169	SERVICO	SERVICO	R\$ 100,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 103,45	09/01/2024 22:43:02	Classificado
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 100,00	10/01/2024 20:59:38	Classificado
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 99,80	11/01/2024 09:06:33	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 98,00	11/01/2024 09:15:12	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 95,00	11/01/2024 09:15:29	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 94,00	11/01/2024 09:15:39	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 93,00	11/01/2024 09:15:49	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 92,00	11/01/2024 09:16:17	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 90,00	11/01/2024 09:17:33	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 89,00	11/01/2024 09:17:43	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 88,00	11/01/2024 09:19:08	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 87,00	11/01/2024 09:20:24	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 85,00	11/01/2024 09:21:59	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 84,00	11/01/2024 09:22:13	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 83,00	11/01/2024 09:22:21	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 82,00	11/01/2024 09:22:31	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 81,00	11/01/2024 09:23:02	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 80,00	11/01/2024 09:23:12	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 79,00	11/01/2024 09:24:19	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 78,00	11/01/2024 09:24:27	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 76,00	11/01/2024 09:25:55	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 75,00	11/01/2024 09:26:02	Manual

PA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 74,00	11/01/2024 09:27:33	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 73,00	11/01/2024 09:27:40	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 72,00	11/01/2024 09:28:16	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 71,00	11/01/2024 09:29:27	Manual
N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.180.848/0001-69	R\$ 70,00	11/01/2024 09:29:39	Manual
AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 69,00	11/01/2024 09:29:52	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 09:05:46	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 09:06:03	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/01/2024 09:16:06	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 09:31:53	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	11/01/2024 09:33:53	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	11/01/2024 09:43:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/01/2024 09:50:29	O fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$68,00.
Sistema	11/01/2024 15:48:14	Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49156809000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Motivo: O licitante não cumpriu o item do edital 9.9.3, deixando de enviar Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. !
Sistema	11/01/2024 15:48:14	O fornecedor N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$70,00.
Fornecedor 5960	11/01/2024 16:10:37	Senhor Pregoeiro, solicito que o senhor aplique o princípio de formalismo moderado e nos conceda a oportunidade de enviar o documento no qual esquecemos de anexar no sistema, trata-se de documento preexistente que não lere a isonomia do processo, sabemos que regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constam tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019. Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, poderá o pregoeiro admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).
Sistema	12/01/2024 10:38:33	O fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$69,00.
Sistema	12/01/2024 10:38:33	O fornecedor: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49156809000104, foi HABILITADO, conforme despacho: Em respeito ao princípio do formalismo moderado, ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração, após consulta e pela força do acórdão 357/2015 e por se tratar de documento preexistente como mencionado em sua solicitação, irei conceder um prazo máximo de 10 minutos para que seja enviado o referido documento a fim de demonstrar a veracidade dos atos aqui expostos.)
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:39:11	VOCE PODE ATE CONCEDER MAS NAO ESTAR CERTO
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:40:59	O MESMO ESQUECEU DE ANEXAS O DOCUMENTO ALTAMENTE IMPORTANCIA AO CERTAME UMA CERTIDAO DA RECEITA FEDERAL TEMOS Q SEGUI O Q ESTAR NO EDITAL
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:43:30	SE FOSSE UMA CERTIDAO Q ESTIVE VENCIDA TUDO BEM MAS A QUESTAO E Q NAO FOI COLOCADA NA PASTA DE DOCUMENTOS SOLICITADO DE ACORDO COM O EDITAL
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:45:30	POR ESSA RAZAO PEÇO Q O MESMO SEJA INABILITADO COMO ESTAVA ASSIM E FACIO EU PARTICIPAR DE UMA LICITACAO E NAO COLOCAR O DOCUMENTOS E DEPOIS ABRI O CHAT PRA COLOCAR
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:47:15	E MAS FALAR SOBRE A QUESTAO DE PREÇOS ENTRE A MINHA EMPRESA E DELE NAO TEMOS GRANDES DEFERENÇA DE PREÇO NAO SE A QUESTAO E ESSA
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:49:12	TEMOS Q SEGUI O Q ESTAR NO EDITAL SEGUNDO A LEI DAS LICITAÇÕES
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:52:02	MAS DIANTE DE TODOS ARGUMENTOS NAO SUFICIENTE SR PREGOEIRO INABILITA UMA EMPRESA HABILITA UMA AI DEPOIS DESABILITA AI ASSIM FICA DIFÍCIL
Sistema	12/01/2024 10:52:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49.156.809/0001-04, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:56:39	Senhor Pregoeiro, solicito que o senhor aplique o princípio de formalismo moderado e nos conceda a oportunidade de enviar o documento no qual esquecemos de anexar no sistema, trata-se de documento preexistente que não lere a isonomia do processo, sabemos que regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constam tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019. Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, poderá o pregoeiro admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário). PACIENCIA NE
Fornecedor 10627	12/01/2024 10:56:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49.156.809/0001-04, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. PACIENCIA

A

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 10527	12/01/2024 10:57:36	Empresa: AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49156809000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Motivo: O licitante não cumpriu o item do edital 9.9.3, deixando de enviar Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação do certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. I PACIÊNCIA
Sistema	12/01/2024 14:38:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer: esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/01/2024 15:08:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/01/2024 15:24:48	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

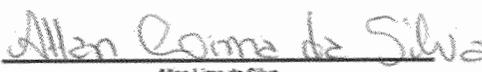
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	49.156.809/0001-04	R\$ 68,00
2ª	N. S. ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO	28.160.848/0001-69	R\$ 76,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/01/2024 09:04:59	Srs. bom dia, vamos dar início aos trabalhos do certame.
Sistema	11/01/2024 09:06:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:06:03
Sistema	11/01/2024 10:32:30	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	11/01/2024 11:03:51	Srs. a proposta inicial foi aceita do licitante vencedor da fase de lances, prosseguiremos para análise e validação dos Documentos de Habilitação.
Pregoeiro	11/01/2024 15:45:22	Srs. boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	11/01/2024 16:32:42	Srs. Licitante diante dos fatos, a sessão será suspensa para que a comissão possa analisar a situação em questão. Retomaremos amanhã dia 12/01, às 10:00 (dez horas).
Pregoeiro	12/01/2024 10:30:59	Bom dia senhores, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	12/01/2024 10:37:47	Srs. após análise da comissão. Notifico aos senhores que a Inabilitação da empresa AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49156809000104 será revertida, em respeito ao princípio do formalismo moderado, ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração, após consulta e pela força do acordo 357/2015 e por se tratar de documento preexistente como mencionado em sua solicitação, irei conceder um prazo máximo de 10 minutos para que seja enviado o referido documento a fim de demonstrar a veracidade dos atos aqui expostos, sintam-se desde já todos notificados.
Pregoeiro	12/01/2024 10:39:56	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus de Sala de Disputa, do dia 12/01/2024 10:40:00hs até o dia 12/01/2024 12:40:00hs para o(s) fornecedor(es): AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA.
Pregoeiro	12/01/2024 10:40:30	Após 10 minutos o prazo será encerrado.
Sistema	12/01/2024 10:49:55	O fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA acabou de ENVIAR cnd_federa_16_04_2023_1705067396.pdf no habilitanet.
Sistema	12/01/2024 10:50:09	O prazo do Habilitanet para o fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!
Pregoeiro	12/01/2024 10:52:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2024 10:52:00hs até o dia 12/01/2024 12:52:00hs para o(s) fornecedor(es): AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA.
Sistema	12/01/2024 10:57:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	12/01/2024 11:12:41	O fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA acabou de ENVIAR 1pp_adequada_pe_30_2023_n_m_do_norte_assinado_1705068761.pdf no proposta final.
Sistema	12/01/2024 11:12:58	O fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	12/01/2024 11:43:48	Retomaremos aos trabalhos do certame às 14:30.
Sistema	12/01/2024 12:52:01	O prazo para o fornecedor AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	12/01/2024 14:38:23	Srs. boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:24:48 horas do dia 12 de Janeiro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


 Allan Lima da Silva
 Pregoeiro(a) Oficial



Francisco da Conceição Ferreira

Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio

Silmária Sousa Melo

SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05050028 / 2023
FLS. 271
RUB. 11

Autenticação: D6790ED54DED6E0A12D7C53429780931

AD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0808002/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	272
RUB.	018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 referente à *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpeza de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49.156.809/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.200,00	(M³)	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,00	R\$ 220.800,00	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00	33,3011 %	R\$ 34,45

Descrição: Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 220.800,00	Subtotal Orçado:	R\$ 331.040,00	Econ. %	33,3011 %	Econ. R\$	R\$ 110.240,00
----------------------	----------------	------------------	----------------	---------	-----------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 220.800,00	R\$ 331.040,00	33,3011 %	110.240,00

Matões do Norte - Maranhão, 19 de Janeiro de 2024

Allan Lima da Silva
ALLAN LIMA DA SILVA
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0809002/2023
FLS. 273
RUB. 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.156.809/0001-04** com o valor total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 030/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 22 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 05050002/2023
FLS. 224
RUB. 10

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 267 de 23 de Janeiro de 2024

DATA: 23/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 23/01/2024 18:02:45

IP com n°: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033)

hp?id=1033

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.156.809/0001-04** com o valor total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 030/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 22 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	05090009 / 2023
FLS.	275
RUB.	00

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de shows pirotécnicos a serem realizados em datas comemorativas no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **R S G TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.407.903/0001-42** com o valor total de **R\$ 122.370,00** (cento e vinte dois mil, trezentos e setenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 22 de janeiro de 2023.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002 / 2023
FLS.	276
RUB.	110

À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0808002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 24 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria 253/2023

RECEBIDO EM: 29 / 01 / 2024.

Marcio Ricardo do Nascimento

Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808002/2023
FLS.	277
RUB.	00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2023

PROCESSO nº 0808002/2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – com objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

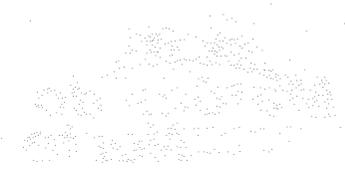
Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº49.156.809/0001-04 com o valor total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 19 de janeiro de 2024.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

1945
1946
1947
1948
1949



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

INDEX

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

APPENDIX

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0305009 /2023
FLS.	33
RUB.	41

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que o presente processo licitatório Pregão Eletrônico em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 030/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

First main paragraph of handwritten text.

Second main paragraph of handwritten text.

Third main paragraph of handwritten text.

Section header or sub-heading in the middle of the page.

Fourth main paragraph of handwritten text.

Fifth main paragraph of handwritten text.

Sixth main paragraph of handwritten text.

Seventh main paragraph of handwritten text.

Eighth main paragraph of handwritten text.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 29 de janeiro de 2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0508002/2023
FLS.	279
RUB.	100


Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0808002/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808002 / 2023
FLS. 250
RUB. 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpezas de caixas d'água e caixas de esgotos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA*

Fornecedor : AMBIENTE SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 49.156.809/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.200,00	(M³)	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,00	R\$ 220.800,00	R\$ 103,45	R\$ 331.040,00	33,30	R\$ 34,45

Descrição: Serviço de Limpeza de Fossa – Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios, com emprego de pessoal e equipamentos.

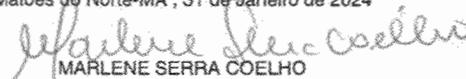
Subtotal Adjudicado R\$ 220.800,00 Subtotal Orçado: R\$ 331.040,00 33,3011 % R\$ 110.240,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 220.800,00	R\$ 331.040,00	33,3011 %	110.240,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA , 31 de Janeiro de 2024


MARLENE SERRA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0505002/2023
FLS.	181
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 030/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.156.809/0001-04 com o valor total de **RS 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 271 de 31 de Janeiro de 2024

DATA: 31/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 31/01/2024 18:13:17

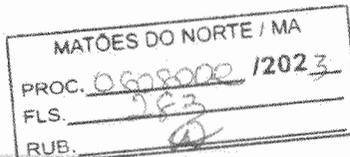
IP com n°: 192.168.88.13

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1038](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1038)

do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.492.207/0001-40** com o valor total de **R\$ 391.488,40** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.312.871/0001-46** com o valor total de **R\$ 249.978,00** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16** com o valor total de **R\$ 670.157,40** (seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88** com o valor total de **R\$ 181.231,04** (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.881.482/0001-12** com o valor total de **R\$ 245.853,36** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.258.066/0001-30** com o valor total de **R\$ 354.510,40** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supras como vencedoras do Pregão Eletrônico nº **032/2023 - SRP**.

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023



- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **A G DA CRUZ COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.386.324/0001-06** com o valor total de **81.180,00** (oitenta e um mil, cento e oitenta reais), **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.754.143/0001-85** com o valor total de **43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais), **WHITE MARTINS - FILIAL SÃO LUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.597.955/0005-13** com o valor total de **26.620,00** (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supras como vencedoras do Pregão Eletrônico nº **031/2023 - SRP**.

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2023.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios,

Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.518.108/0001-10** com o valor total de **R\$ 572.134,50** (quinhentos setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24** com o valor total de **R\$ 153.272,00** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), **P. I. C. ARAÚJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **16.634.005/0001-06** com o valor total de **R\$ 138.065,50** (cento e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **LS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.906.648/0001-31** com o valor total de **R\$ 6.716,00** (seis mil, setecentos e dezesseis reais), **ACAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.087.831/0001-43** com o valor total de **R\$ 7.060,00** (sete mil e sessenta reais), **D LORD COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.208.342/0001-20** com o valor total de **R\$ 216.157,00** (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais), **AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.618.893/0001-58**, com o valor total de **R\$ 31.560,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº **032/2023 - SRP**.

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2024.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 253/2023

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº **030/2023 -SRP**. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **AMBIENTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.156.809/0001-04** com o valor total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº **033/2023 -SRP**. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios visando a realização de shows pirotécnicos a serem realizados em datas comemorativas no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **R S G TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.407.903/0001-42** com o valor total de **R\$ 122.370,00** (cento e vinte dois mil, trezentos e setenta reais).

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

